

CRENCIAMENTO
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. (GESTOR)

Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? () SIM (X) NÃO

I - DADOS

Razão Social: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. **CNPJ:** 07.237.373/0001-20
Endereço: AVENIDA PEDRO RAMALHO, 5.700 - **CEP:** 60.743-902
Bairro: PASSARE **Cidade:** FORTALEZA **Estado:** CE

Contato (s)

Nome: ALONSO RODRIGUES MARINHO JÚNIOR **Telefone:** (85) 3299-3544
E-mail: fundos @bnb.gov.br

Nome: SILVANA TELES BARBOSA **Telefone:** (85) 3299-3544
E-mail: fundos@bnb.gov.br

Rating de Gestão de Qualidade - NAO

Patrimônio sob Gestão

Nacional 6.722.954.155,68 **Global:** 6.722.954.155,68 **RPPS:** 6.666.666,66

II – ASPECTOS LEGAIS

Instituição Financeira constituída conforme ESTATUTO SOCIAL, e alterações posteriores, emitido em 16/10/2015. Entidade autorizada a exercer a atividade de ADMINISTRADOR DE CARTEIRAS, conforme ATO DECLARATÓRIO de nº 1539 expedido em 29/11/1990 pelo (a) CVM.

Em exigência ao *Artigo 3º, Inciso IX, Parágrafo 1, Alínea “c” da Portaria MPS nº 519/2011, alterada pela Portaria MPS nº 170/12 e 440/13*, o(a) **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.** apresenta os seguintes documentos comprobatórios com os respectivos vencimentos:

- Atestado de Regularidade Previdenciária – Vencimento: 17/06/2022;
- Atestado de Regularidade Fiscal:
 - Municipal: Vencimento: 04/08/2022;
 - Estadual: Vencimento: 18/06/2022;
 - Federal: Vencimento: 05/10/2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO
CNPJ: 41.216.755/0001-05

II.2 – Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta:

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

Processo/Decisão	Assunto/Objeto	Data	Fonte da informação
Resultado da Análise destas informações:			

III – PONTUAÇÃO TÉCNICA

Observando o disposto no *Artigo 3º Inciso IX, Parágrafo 2 da Portaria MPS nº 519/2011, alterada pela Portaria MPS nº 170/12 e 440/13*, e considerando os quesitos de análise estabelecidos pelo procedimento de seleção de entidades autorizadas e credenciadas do RPPS, o(a) **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.** apresenta a seguinte pontuação:

Rating de Gestão de Qualidade	0,00%
Volumes de Recursos Administrados	10,00%
Tempo de Atuação de Mercado	10,00%
Avaliação de Aderência dos Fundos ¹	20,00%
(-) Critérios de Penalidade ²	0,00%
Pontuação Quesitos Técnicos	40,00%
Índice de Gestão de Qualidade	RP4

IGQ-RP4:

Limite de Alocação: Alocação de, no máximo, até 25% dos recursos garantidores do plano de benefícios.

Descrição: Atuação cujos aspectos relacionados com histórico de risco e retorno, estrutura e credibilidade da instituição administradora e gestora, processos de investimento e de controles internos, assim como equipe profissional, podem ser considerados, no máximo, razoáveis.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO
CNPJ: 41.216.755/0001-05

¹ Descritivo do Cálculo no Anexo I

²Justificativa: Sem justificativa.

IV – HISTÓRICO DE CREDECIAMENTOS

Data Cadastro	Data Aprovação
20/06/2014	20/06/2014
29/06/2015	29/06/2015
03/04/2017	11/04/2017
09/05/2018	11/05/2018
14/05/2019	14/05/2019
14/05/2020	14/05/2020
18/05/2021	24/05/2021
31/05/2022	07/06/2022

ANEXO I

As informações de Retorno dos Ativos e Benchmarks devem referir-se aos últimos 24 meses. Tomando-se como referência 29/04/2022

FD	CNPJ	FUNDO
1	08.266.261/0001-60	BNB RPPS IMA-B FI RENDA FIXA
2	63.375.216/0001-51	BNB SELEÇÃO FI AÇÕES

FD	Benchmark	VaR Bench	Bench %	VaR Fundo	Fundo %	Aderência
1	IMA-B	14,589	14,806	12,847	13,701	Sim
2	IBOVESPA	48,737	33,998	42,594	39,475	Sim

Resolução CMN nº 4963

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CABEDELO
CNPJ: 41.216.755/0001-05

A instituição cumpre os requisitos exigidos na lista exaustiva das Instituições que atendem às novas condições estabelecidas na Resolução CMN nº 4963 de novembro de 2021, disposto no Artigo 21, Parágrafo 1º, Inciso I,II,III.

“Lembrando para que possa prosseguir com a aplicação no fundo, o Administrador ou o Gestor precisam estar na lista exaustiva”